

## **COMISSÃO DE CULTURA**

### **PROJETO DE LEI Nº 10.634, DE 2018**

Institui o Dia Nacional das Culturas *Bantu* no Brasil.

**Autor:** Deputado VICENTINHO

**Relatora:** Deputada ERIKA KOKAY

#### **I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 10.634, de 2018, do Senhor Deputado Vicentinho, institui o Dia Nacional das Culturas *Bantu* no Brasil. O art. 1º estabelece que “fica instituído o Dia Nacional das Culturas *Bantu* no Brasil, a ser comemorado anualmente no dia 13 de outubro” e o art. 2º determina que a lei entrará em vigor na data de sua publicação.

A proposição foi distribuída às Comissões de Cultura (Cult) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

#### **II - VOTO DA RELATORA**

O Projeto de Lei nº 10.634, de 2018, do Senhor Deputado Vicentinho, institui o Dia Nacional das Culturas *Bantu* no Brasil, a ser comemorado anualmente no dia 13 de outubro. O estabelecimento dessa efeméride é iniciativa de inegável mérito para a cultura brasileira. O contingente de povos bantos, trazido pela imigração forçada derivada do tráfico atlântico de escravos, é expressivo no seio da comunidade negra brasileira. Entre outras

manifestações, os povos bantos têm tradições históricas fortemente vinculadas a Palmares e ao candomblé banto, bem detalhadas na Justificação da proposição. No entanto, ainda falta reconhecimento a esse estoque cultural formador do nosso País, de modo que a homenagem é fundamental para nossa cultura e memória histórica.

No que se refere aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, a proposta cumpre a alta significação para um segmento étnico do Brasil determinada pelo art. 1º. Por sua vez, também respeita o art. 2º da mesma norma legal, pelo qual “a definição do critério de alta significação será dada, em cada caso, por meio de consultas e audiências públicas realizadas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados”. De acordo com o art. 4º, a proposição de data comemorativa será objeto de projeto de lei, acompanhado de comprovação da realização de consultas e/ou audiências públicas a amplos setores da população”

Foram realizados, para essa finalidade, dois amplos eventos que comprovam o cumprimento da Lei nº 12.345/2010, constantes na própria Justificação da proposição. Foram eles o **III Seminário Internacional de Comunidades Tradicionais Bantu**, 12 e 13 de outubro de 2017, com presença de dezenas de lideranças de povos tradicionais de matriz africana e de terreiros, e o **Encontro Internacional das Tradições Bantu (IV Ecobantu)**, realizado nos dias 4, 5 e 6 de maio de 2018 com centenas de praticantes das tradições bantas no Brasil e em toda a diáspora africana.

Diante do exposto, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 10.634, de 2018, do ilustre Deputado Vicentinho.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Deputada ERIKA KOKAY  
Relatora